

1. DO FUNCIONAMENTO

- 1.1 - O Marina Barra Clube dispõe de 4 (quatro) piscinas à disposição dos associados, todas elas com finalidades específicas e cujas normas e utilização são objeto do presente regulamento.
- 1.2 - As piscinas, para efeito de interpretação do presente regulamento, terão as seguintes designações: PISCINA SOCIAL, PISCINA SEMIOLÍMPICA I (com 6 [seis] raias), PISCINA SEMIOLÍMPICA II (com 10 [dez] raias) e PISCINA INFANTIL.
- 1.3 - As piscinas estarão disponíveis para utilização: Segunda-feira das 13h às 21h, e de terça a domingo e feriado das 6h às 21h, salvo interrupções determinadas pela diretoria, para possibilitar serviços de limpeza, tratamento de água, reparos de emergência ou a realização de competições, previamente programadas e anunciadas pela diretoria esportiva.
- 1.4 - As aulas e treinamentos de natação serão programados pela diretoria esportiva, em horários pré-determinados para estes fins.
- 1.5 - Nos horários destinados à limpeza e conservação das piscinas, só poderão permanecer em suas dependências os funcionários do clube designados para este fim, salvo autorização expressa em contrário da diretoria esportiva.
- 1.6 - A diretoria esportiva poderá, nos meses de verão, alterar o horário de funcionamento de item 1.3

2- DO USO DAS PISCINA

- 2.1 - Nenhum sócio poderá utilizar as piscinas sem a presença do guardião.
- 2.2 - Não serão permitidas, de modo algum, no interior das piscinas ou em suas bordas, brincadeiras que possam, eventualmente, colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: salto ornamentais, empurrões, pirâmides humanas e quaisquer jogos, inclusive com bolas.
- 2.3 - É vedado o uso de cosméticos ou óleo de bronzear.
- 2.4 - Não é permitido o uso de boias e colchões de lona ou de plástico, a utilização de remo, mastros, boias de pneumáticos,
- 2.5 - O uso de equipamento de mergulho, respiradores e similares fica restrito as raias destinadas aos sócios para treinamento de natação nas piscinas semi-olímpicas.

2.6 – Só serão permitidos o consumo de alimentos e bebidas, na área da piscina, fornecidos pelo restaurante do clube. Não será permitida a entrada de sócios portando alimentos e, ou, bebidas bem como acondicionados em qualquer recipiente na área da piscina.

2.7 - Não é permitido ingerir comidas e bebidas no interior da piscina.

2.8 - Não é permitido o acesso de convidados na área da piscina, sem a apresentação do convite pleno.

2.9 - Os frequentadores não poderão entrar no Parque Aquático, portando garrafas ou copos de vidro ou qualquer outro material, que possa pôr em risco a integridade física dos usuários.

2.10 - Os aparelhos sonoros deverão ser de uso individual (com fone de ouvido), de modo a não prejudicar o sossego e o bem-estar dos demais usuários das piscinas.

2.11 - É proibida a utilização das piscinas para a promoção de festas de qualquer natureza, salvo quando promovidas pela Administração do Clube, ou autorizadas pela Diretoria Esportiva, desde que não prejudiquem os demais usuários.

2.12 - O ingresso nas piscinas somente poderá ser feito após o usuário banhar-se em um dos chuveiros destinados a este fim.

2.13 - A piscina infantil se destina, exclusivamente, às crianças com idade até 8(oito) anos.

2.14 - As babás poderão acompanhar as crianças apenas na piscina infantil. É obrigatório, porém, que possuam carteira de acompanhante.

2.14.01 - É permitido o uso das demais piscinas por acompanhantes, para acompanhar portadores de deficiência física, com recomendação médica e com o conhecimento e a autorização específica da Diretoria Esportiva.

2.15 - É proibida a emissão de convites para profissionais cujo objetivo seja ministrar aulas e treinamentos individuais.

2.16 - É vedado o uso das piscinas pelos sócios para fins comerciais, de prestação de serviços e/ou para aulas de iniciação esportiva com Pessoais interno e externo.

3 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Esportes e na sua ausência pela Diretoria Executiva.

Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24/06/2019.

AS ALTERAÇÕES incluindo o item 2.15 E 2.16 no Capítulo 2 – DO USO DAS PISCINAS, foram aprovadas pelo Conselho de Administração de acordo com o item VIII do Artigo 63 do Estatuto Social do Marina Barra Clube em 13/03/2025.